



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023
(Processo SEI N.º 0001482-13.2023.6.15.8000)

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA USO DOS AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: 13/12/2023 às 14h00min

(Horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AVISOS

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, consoante disposto no art. 53 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019.

DÚVIDAS	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) e das 08h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	cpl@tre-pb.jus.br

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, doravante designado simplesmente **TRE-PB**, através do Pregoeiro(a) nomeado pela **Portaria n.º 110/2023, publicada em 04/04/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, para fornecimento integral, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA USO DOS AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL DO TRE-PB**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, pela Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/05/2017, pela Resolução CNJ nº. 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

A sessão pública será realizada por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e operada pelo Pregoeiro(a), através do sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, no dia **13/12/2023, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.0 – DO OBJETO

1.0 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA USO DOS AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, de acordo com as especificações e quantitativo, que constam dos Anexos I e II e demais condições gerais deste edital.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 – o **Anexo I** – “Termo de Referência”;

2.1.2 – o **Anexo II** – “Quantitativos” e Especificações.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico **apenas as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da **Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, do **Ministério da Economia**, de acordo com o art. 26, do Decreto n.º 10.024/2019;

3.1.2 – encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste edital;

3.1.2.1 - a etapa de que trata o **item 3.1.2** será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 – as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 3.1.2**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 – a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no **item 3.1.2**, não haverá ordem de classificação das propostas;

3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.4 - responsabilizem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inseridos durante a sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5 - acompanhem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU n.º 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93) ou impedidas (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.3.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5 - cooperativas.

3.4 - Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos que não atendam ao estabelecido nas disposições contidas nos artigos 12 e 13 da IN nº 05/2017 – SG/MPDG.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até as **14h00min do dia 13 de dezembro de 2023** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do produto** no campo “**Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado**”, **marca e modelo (quando houver)**, em conformidade com o **Anexo I** – “Termo de Referência” e nos termos do **Anexo II** – “Quantitativos” e Especificações”.

5.1.2 - o **fabricante**, a **marca** e o **modelo (quando houver)** do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso;

5.1.3 - o **VALOR TOTAL POR GRUPO**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitativo, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, **observando o preço máximo admitido no item 7.26 deste edital**.

5.1.3.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do GRUPO**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.28** deste edital.

5.1.3.2 - **não serão aceitas propostas em cujo Grupo não haja oferta de preço para qualquer de seus itens constituintes; ou seja, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo Grupo;**

5.1.4 - Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas nos descritivos constantes do **Anexo I - Termo de Referência** e nos termos do **Anexo II – “Quantitativos” e Especificações**”;

5.1.5 - a licitante vencedora deverá apresentar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda:

5.1.5.1 - todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

5.1.5.2 - preço unitário e total de todos os produtos, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

5.1.5.3 - a licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste edital, sob pena de desclassificação.

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

- 5.2.3 – que não infringe a proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- 5.2.4 – que elaborou a proposta de forma independente;
- 5.2.5 – o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 5.3 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;
- 5.3.1 – caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período;
- 5.4 – Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o **ITEM/GRUPO**;
- 5.5 – Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão presumidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.
- 5.6 – O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações e operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 5.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, as que forem omissas e aquelas que apresentarem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.8 – O licitante apresentará **PREÇO GLOBAL**, nele incluídas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução do contrato.
- 5.9 – As propostas contendo a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta **“on line”** ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta **“on line”** ao sítio do **TST**;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

d) apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.1.1 - caso o licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta **“on line”** ao **SICAF**.

6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no **SICAF**, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item **6.1.2**.

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no **sistema compras.gov.br** serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no **sistema compras.gov.br** para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta **“on-line”** efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item **7.39**.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

2As vedações constantes dos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

7.0 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir da data e do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO GRUPO.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o houver ofertado.

7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance de valor considerado inexecutável.

7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio de mercado pesquisado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

GRUPO G1 (UNIFORME MASCULINO SOCIAL) DESCRIÇÃO DETALHADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM (R\$)

01	PALETÓ (cor cinza escuro) Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml); Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaia (casa de olho); Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga 3 cm (L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura (L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrada com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros; Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinta massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; Etiquetas: Marca Bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do Inmetro. Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	PEÇA	07	CATMAT: BR0019747/0001	674,75	4.723,25
02	CALÇA (cor cinza escuro) Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, frente com perna (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overlock; possibilidade de ajustes futuros; Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinta massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser de material resistente à ferrugem, etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do INMETRO. Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	PEÇA	07	CATMAT: BR0019747/0001	331,23	2.318,61
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO G1 (R\$)						7.041,86

7.26.1 - Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item **7.26.1** deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro solicitará, ao respectivo licitante, **a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra**, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. **O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s), no Tribunal, será de até 10 (dez) dias úteis** após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no **Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB**, localizado na Av. Princesa Isabel, 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.020-528, fones de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, nas sextas-feiras. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

7.31.1 - **o licitante, antes do envio das amostras, deverá entrar em contato com o Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB, para melhor detalhamento dos tamanhos e medidas dos produtos;**

7.31.2 - as amostras apresentadas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, devidamente embaladas e identificadas com o número do Pregão, nome do licitante, número/descrição do item, os respectivos prospectos técnicos e os manuais, se for o caso, as embalagens deverão conter ainda informações quanto às características, data de fabricação, marca, modelo, número de referência, código do produto, composição do tecido/material, modelo e demais características consideradas capazes de dotar as amostras com os elementos necessários para sua análise;

7.31.3 - caso a amostra esteja de acordo com as especificações e exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, esta poderá fazer parte do acervo de entrega ao contratante, diminuindo o produto já fornecido do quantitativo total a ser entregue, conforme Anexo II - "Especificações e Quantitativos";

7.31.4 - as amostras rejeitadas deverão ser retiradas no prazo máximo de **20 (vinte) dias**. Decorrido esse prazo sem que o licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização;

7.31.5 - a não apresentação da amostra solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.32 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.33 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.34 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.34.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.34** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.35 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

7.36 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.37 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.38 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.39**.

7.39 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.40 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.41 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.42 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.43 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item **7.28**.

7.44 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para

homologação.

7.45 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.46 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.47 - A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

7.47.1 - Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;

7.47.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados **no prazo de até 10 dias**, para o seguinte endereço:

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá
João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528**

8.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3.º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: cpl@tre-pb.jus.br.

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio www.tre-pb.jus.br, no link: "[transparencia / gestao-de-contratacoes](#)".

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO**, em estrita observância do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR TOTAL POR GRUPO**.

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último ITEM.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 167648, Elemento de Despesa 339030, Plano Interno ADM MATAUX, alocados no orçamento deste Tribunal para o Exercício 2023.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

12.1.1 - informar, no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o seguinte:

12.1.1.1 - dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;

12.1.1.2 - dados da pessoa indicada para assinar o Contrato (nome constante do registro civil e/ou o nome social, quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

12.2 - efetuar o recebimento da Nota de Empenho, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contado da convocação do Tribunal;

12.3 – fornecer o material objeto deste pregão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n.º 30/2023**;

12.3.1 - agendar em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do empenho, a data e a hora junto ao contratante, para que sejam tiradas/confirmadas as medidas dos tamanhos dos produtos (**Grupo G1: calça e paletó**), a serem fornecidos aos servidores beneficiados, independentemente do prazo da entrega das amostras constante no item **7.31**;

12.3.2 - O local para a tirada/confirmação das medidas dos tamanhos deverá ser realizado no Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa/PB – CEP 58.020-528, Fone de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, na sexta-feira.

12.3.3 - Devido à variação dos números e tamanhos das vestimentas, a Contratada deverá disponibilizar profissionais para realização de ajustes de barras de calça (bainha), manga de camisa, paletó, etc., objetivando o correto cumprimento da obrigação contratada.

12.3.2 - entregar o material, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no **Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI**, do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa/PB – CEP 58.020-528, fone de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, na sexta-feira, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Ordem de Compra e Nota de Empenho;

12.3.3 - todos os itens a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso;

12.3.4 - o prazo estabelecido no subitem **12.3.2** poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em razão de fato superveniente devidamente demonstrado;

12.3.5 - responsabilizar-se por todo o transporte do produto objeto da contratação, e os deslocamentos necessários à sua entrega;

12.3.6 - os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte;

12.3.7 - não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da contratação de que trata o presente edital;

12.3.8 - reparar ou substituir as suas expensas no prazo de 20 (vinte) dias corridos o objeto ou parte deles que por ventura venha a ser recusado no momento do Recebimento Provisório, no caso da constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultante da matéria prima ou produtos utilizados na confecção dos mesmos, ou no transporte até sua entrega ao Contratante;

12.4 – emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

12.5 – aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93;

12.6 – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

13.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.2.1 - não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;

13.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

13.2.3 - apresentar documentação falsa;

13.2.4 - não mantiver a proposta;

13.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.6 - declarar informações falsas; e

13.2.7 - cometer fraude fiscal.

13.3 - Para os fins do item 13.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

13.5 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

14.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

14.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 15.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019;

14.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 14.9**.

14.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

14.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

14.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

14.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

14.15 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

14.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º 0001482-13.2023.6.15.8000) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

14.17 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do [art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002](#).

14.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal Transparências deste Tribunal <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia>, nos quais poderão ser realizados o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07h00 às 14h00, ou ainda, pelo e-mail: cpl@tre-pb.jus.br.

14.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 28 de novembro de 2023.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 28/11/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1704273&crc=C595F86F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1704273** e o código CRC **C595F86F**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023
(Processo SEI N.º 0001482-13.2023.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL CONSUMO Nº 26/2023 - TRE-PB/PTRE/NSEGI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes sociais nos moldes padronizados pela Resolução CNJ nº 379/2021 e seus anexos, para uso dos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, durante a atuação e cumprimento de atividades internas e externas inerentes às suas atribuições regimentais e no exercício do poder de polícia institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de cumprimento da **Resolução CNJ 344/2020**, que regulamenta o exercício do Poder de Polícia Administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, art. 10, *in verbis*: "Art. 10. Os servidores da polícia judicial usarão uniformes do tipo operacional, **traje social** e de instrução padronizados, bem como brasão de identificação específico, definidos em ato próprio", e necessidade de cumprimento das Resolução CNJ 379/2021 que dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os Inspetores e para os Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário.

2.2. Imprescindível a padronização dos uniformes e acessórios de identificação visual dos Agentes da Polícia Judicial que desempenham atividades típicas de segurança, de caráter preventivo ou ostensivo, no Plenário da Corte, Solenidades, Reuniões, Eventos, Fechamento de Cadastro Eleitoral, Pleitos Eleitorais, Eleição Suplementar, atendimento itinerante ao eleitor, etc., bem como, outras diversas demandas, internas e externas, que surgem rotineiramente.

2.3. Convém destacar que o uso de vestimenta padronizada pelos Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário da União tem o objetivo de proporcionar o pronto reconhecimento destes servidores e da instituição, por meio da comunicação visual, fortalecendo, assim, a identidade do Órgão em que atuam, uma vez que executam serviços/atividades fora e dentro das dependências do Tribunal, além de outras funções correlatas, a exemplo do policiamento interno e externo, escolta de magistrados, cursos de aperfeiçoamento, teste de condicionamento físico anual, entre outros.

2.4. Como a segurança institucional no âmbito do Poder Judiciário vem se estruturando e buscando padronização de procedimentos, acessórios e equipamentos, necessário se faz a aquisição desse conjunto de identificação visual para os agentes da polícia judicial, uma vez que todos os Tribunais do Poder Judiciário da União do país terão que se adequar a essa padronização, conforme mandamento da **Resolução CNJ 379/2021**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Lote único (Uniforme Masculino Social) Descrição Resumida		Fornecimento (Unidade)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Paletó (cor cinza escuro)	Peça	07 (sete)	R\$	R\$

2	Calça (cor cinza escuro)	Peça	07 (sete)	R\$	R\$
CATMAT: BR0019747/0001 Código SIGEO: 151012021000268					

3.1. Especificações Técnicas Detalhadas do objeto:

Lote único (Uniforme Masculino Social) Descrição Detalhada		
Item	Material	Descrição
1	Paletó (cor cinza escuro)	Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml); Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho); Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga 3 cm (L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura (L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrado com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros; Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; Etiquetas: Marca Bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do Inmetro.

2	Calça (cor cinza escuro)	Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, frente com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overlock; possibilidade de ajustes futuros; Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser de material resistente à ferrugem, etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do INMETRO.
CATMAT: BR0019747/0001 Código SIGEO: 151012021000268		

3.2. Todos os itens a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso;

3.3. A Contratada de posse da Nota de Empenho **deverá agendar em até 02 (dois) dias úteis a data e hora junto ao Contratante**, para que sejam tiradas/confirmadas as medidas dos tamanhos a serem fornecidos aos servidores beneficiados, independentemente do prazo da entrega das amostras do item 15.1;

3.4. Para os materiais cujas medidas deverão ser tiradas/confirmadas são:

3.4.1. Os itens constantes do Lote Único do subitem 3.1 (calça e paletó);

3.5. O local para a tirada/confirmação das medidas dos tamanhos deverá ser realizado no Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa/PB – CEP 58.020-528, Fone de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, na sexta-feira.

3.6. Devido à variação dos números e tamanhos das vestimentas, a Contratada deverá disponibilizar profissionais para realização de ajustes de barras de calça (bainha), manga de camisa, paletó, etc., objetivando o correto cumprimento da obrigação contratada.

4. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. Após pesquisa prévia de mercado realizada realizada pela Seção de Compras - SECOMP/COMAT/SAO, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.000 (oito mil) reais.

5. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

5.1. A presente contratação deverá ser efetuada através de procedimento licitatório, **modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO LOTE** seguindo os preceitos gerais de Direito Público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, combinado com o Dec. 5.450/2005, subsidiada pela Lei 8666/1993 e as condições e exigências estabelecidas em Edital;

6. DA PROPOSTA APRESENTADA

6.1. A licitante deverá apresentar sua proposta por Lote, englobando o fornecimento de todos os itens, de mão de obra especializada, assim como as despesas referentes a apresentação das amostras, entrega dos objetos ou recolhimento no caso do não atendimento das especificações descritas no subitem 3.1 deste TR;

6.2. Os valores constantes da proposta deverão ser apresentados de forma UNITÁRIA e por ITEM, a fim de que, ao final, se obtenha o valor global do LOTE, sendo que a mesma deve estar em conformidade com o quantitativo e especificações apresentadas neste TR (subitem 3.1);

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas relativas à consecução eficiente e integral do objeto do Contrato como: impostos, taxas, transportes, apresentação das amostras, mão de obra para retirada das medidas dos servidores ou para a confecção e ajustes dos uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada;

6.4. Independente do resultado do processo licitatório, é de inteira responsabilidade da licitante todos os custos relativos a elaboração, preparação e apresentação das propostas, assim como, os relativos ao envio e apresentação das amostras;

6.5. A validade da proposta para participação na licitação apresentada deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação;

6.6. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras;

6.7. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

6.8. O critério de julgamento das propostas a ser adotado é o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da vencedora do Certame, seja a que título for.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia dos produtos estabelecida pelo art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (SEÇÃO IV – Da Decadência e da Prescrição – Código de Defesa do Consumidor) e garantia estabelecida pelo fabricante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto contratado, tais como especificações, nome de guerra dos agentes da polícia judicial, tipo sanguíneo e fator RH, tamanho da peças e orientações diversas, considerada a natureza da contratação;

8.2. Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos apresentados com tais especificações;

8.3. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto deste contrato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado ou do responsável pelo recebimento dos produtos;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após o devido atesto;

8.6. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos nas quantidades, numeração e tamanho dos materiais, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive as amostras, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais;

9.2. Responsabilizar-se por todo o transporte do produto objeto da presente contratação, e os deslocamentos necessários à sua entrega;

9.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte.

9.4. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

9.5. A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir as suas expensas no prazo de 20 (vinte) dias corridos o objeto ou parte deles que por ventura venha a ser recusado no momento do Recebimento Provisório, no caso da constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultante da matéria prima ou produtos utilizados na confecção dos mesmos, ou no transporte até sua entrega ao Contratante;

9.6. Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

9.7. Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço físico e correio eletrônico da CONTRATADA, deverão ser comunicadas ao Contratante dentro do prazo previsto no Item 7 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, deste Termo de Referência;

9.8. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. V da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

9.9. Para a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 8.666/1993;

9.9.1. Caso a certidão contenha prazo de validade expresso, só será aceita a certidão cujo prazo de validade esteja vigente;

9.10. A empresa CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu os produtos objeto deste contrato a outros órgãos ou instituições públicas ou privadas;

9.11. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

9.12. Emitida a Nota de Empenho, a CONTRATADA será convocada para o recebimento dessa;

9.13. A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atender à convocação de que trata item 9.12, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata;

9.14. Se a CONTRATADA não apresentar situação regular ou recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das sanções cabíveis, a teor do item 14 do presente Termo de Referência.

9.15. A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais para atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

10. RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO

- 10.1. Identificados vícios de qualidade ou de quantidade nos produtos adquiridos, observar-se-á o disposto nos arts. 18 a 27 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.2. Por se tratar de produtos duráveis, o contratante terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, independente da vigência do contrato, para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito;
- 10.3. Uma vez iniciada a reclamação e sendo os vícios do item anterior não sanados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o contratante exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- 10.4. O prazo do subitem 10.2 não substitui os prazos das garantias do item 12.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa/PB – CEP 58.020-528, Fone de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, na sexta-feira, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Ordem de Compra e Nota de Empenho pela Contratada;

11.1.1. O recebimento dos bens será realizado pelo Supervisor do Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, Agente de Polícia Judicial - Raimundo Guarita;

11.2. **O objeto do contrato** (com as quantidades e especificações indicadas na Ordem de Compra/Nota de Empenho) **será entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;**

11.3. O prazo do item 11.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela vencedora do certame;

11.4. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado por escrito com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, sem efeito suspensivo, para o Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, através do e-mail nsegi@tre-pb.jus.br, ou ao servidor designado para fiscalizar o Contrato, o qual deverá encaminhar a demanda para a autoridade competente;

11.5. No caso da Contratada vir a entregar os produtos após o prazo previsto do item 11.2 ou do prazo indicado no item 11.3, será realizado o Recebimento Provisório e a documentação deverá ser encaminhada a autoridade competente que poderá ou não autorizar o recebimento dos mesmos;

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante;

11.7. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

11.8. Na forma do disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, o produto será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital, onde o Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, do Tribunal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo definido no recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações constantes da proposta e exigidas na contratação, e consequente aceitação;

11.9. Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade dos itens, fora das especificações, a contratada será notificada para proceder a substituição dos equipamentos/materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

11.10. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no

recebimento se der por culpa da contratada;

11.11. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados, bem como, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da ação de seus funcionários ou na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização designada pela Contratante;

12.2. O Prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia dos produtos estabelecida pelo art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (SEÇÃO IV – Da Decadência e da Prescrição – Código de Defesa do Consumidor) e garantia estabelecida pelo fabricante;

12.3. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência necessária sem ônus adicionais para a contratante, e se valer de mão de obra especializada;

12.4. A Contratada deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico(e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento da garantia;

12.5. A Contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados de assistência decorrente da garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação efetuada pela Contratante;

12.6. Após acionado o prazo de garantia, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados;

12.7. As despesas relativas à movimentação/transporte dos produtos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

12.8. No caso da Contratada não atender ao chamado ou não prestar assistência necessária para manter os uniformes e os produtos em perfeitas condições de uso no prazo estipulado nos subitens 12.4 e 12.5, poderá sofrer as sanções previstas no Edital e no Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

13.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2. A Coordenação de Material – COMAT, verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

13.4. A contratada não poderá apresentar Nota Fiscal com número de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato;

13.5. Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

13.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

13.7. A Nota Fiscal e os documentos exigidos no Edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente na Coordenação de Material – COMAT, do TRE/PB;

13.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

13.9. O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS/ICMS referente aos serviços/bens, junto ao órgão arrecadador do Município/Estado, caso exista;

13.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

14.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 14.1 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

14.4. Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

14.4.1 - não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;

14.4.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

14.4.3 - apresentar documentação falsa;

14.4.4 - causar o atraso na execução do objeto;

14.4.5 - não manter a proposta;

14.4.6 - falhar na execução do contrato;

14.4.7 - fraudar a execução do contrato;

14.4.8 - comportar-se de modo inidôneo;

14.4.9 - declarar informações falsas; e

14.4.10 - cometer fraude fiscal.

14.5. Para os fins do item 14.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.6. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

14.6.1 – multa moratória de:

14.6.1.1 – 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

14.6.1.2 – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 14.1, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

14.7. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 14.6.1.

14.8. Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

14.9. As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

14.11. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

14.12. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.13. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

14.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

14.15. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

15. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

15.1. O proponente primeiro classificado, mediante solicitação do Pregoeiro, deverá apresentar sem ônus para a Contratante no prazo máximo de 10 (dez) úteis, amostras físicas dos produtos cotados visando a conferência da qualidade e se os mesmos estão em conformidade com as especificações

contidas neste Termo de Referência;

15.2. A amostra consiste na apresentação de no mínimo 01 (uma) unidade de cada item do LOTE relacionado na tabela constante do item 3 deste Termo de Referência;

15.3. A proponente vencedora, antes do envio das amostras, deverá entrar em contato com o Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa/PB – CEP 58.020-528, nsegi@tre-pb.jus.br, fone de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, nas sextas-feiras, para melhor detalhamento dos tamanhos e medidas;

15.4. Não serão analisadas as amostras entregues após o prazo estipulado no subitem anterior, assim como não será considerado a data da postagem/despacho das mesmas, ou seja, só serão consideradas para análise, as entregues ao Tribunal dentro do prazo estabelecido, sendo que, prazo para apresentação das amostras em hipótese alguma será prorrogado;

15.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa/PB – CEP 58.020-528, Fone de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, nas sextas-feiras.

15.6. As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, devidamente embaladas e identificadas com o número do Pregão, nome da licitante, número/descrição do item, os respectivos prospectos técnicos e os manuais, se for o caso, as embalagens deverão conter ainda informações quanto as características, data de fabricação, marca, modelo, número de referência, código do produto, composição do tecido/material, modelo e demais características consideradas capazes de dotar as amostras com os elementos necessários para sua análise;

15.7. As embalagens apresentadas com as amostras poderão ser abertas e os produtos manuseados e submetidos aos testes considerados necessários para sua aprovação/aceitação, sendo que, ao final da avaliação os mesmos serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem;

15.8. Serão rejeitadas as amostras que:

15.8.1. Apresentarem divergência com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e a proposta da licitante;

15.8.2. Apresentarem qualidade inferior às especificações técnicas do TR e da proposta da licitante;

15.8.3. Que não estiverem devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato;

15.8.4. Forem apresentadas após a expiração do prazo previsto para a entrega (subitem 15.1).

15.9. Em caso de rejeição da amostra, obedecida a ordem de classificação, o Pregoeiro poderá convocar empresas remanescentes para que apresentem amostras para verificação, a qual terá após notificação, 10 (dez) dias corridos para apresentação das mesmas;

15.10. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela licitante em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser mais reclamadas, reservando-se ao Tribunal o direito de fazer o que bem entender.

15.11. Para as amostras aprovadas, a licitante poderá solicitar a retirada dos produtos após 48 hs após o recebimento da comunicação de aprovação, mas a critério e se assim o Tribunal entender, as amostras poderão ser retidas até a expiração da validade do contrato para que sejam comparadas com os objetos que serão posteriormente entregues;

15.12. As despesas com as amostras ou com a entrega/recolhimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da licitante;

15.13. Para fins de análise das amostras, poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente

viáveis e necessários;

15.14. A amostra entregue pela licitante vencedora, poderá permanecer com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material adquirido e será devolvida à contratada ao término da vigência de validade do contrato;

15.15. **Caso a amostra esteja de acordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, já poderá fazer parte do acervo de entrega à Contratada diminuindo do quantitativo total a ser entregue, conforme item 3.**

15.16. A responsabilidade do Tribunal quanto a eventuais danos às amostras, limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;

15.17. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

16.1 Para fins de licitação não poderá haver parcelamento do Lote com seus respectivos itens que compõem a solução, devendo a adjudicação se dar para apenas uma única empresa em razão da necessidade de comunicação entre os itens que compõem a solução.

16.2 É justificável o agrupamento de itens em virtude da natureza do objeto a ser contratado/adquirido e a adjudicação por lote, cujo procedimento facilitará **a padronização dos uniformes e acessórios** por apenas uma Contratada, bem como viabilizar o fornecimento de todos os itens do lote de forma simultânea aos servidores.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Plano Estratégico Institucional 2021-2026;

17.2 - Orçamento Ordinário - 2023 (NSEGI) - Item da Despesa: 33.90.30.16.0007 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;

RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 26/10/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO em 26/10/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1672326&crc=6E137F0F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1672326** e o código CRC **6E137F0F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023
(Processo SEI N.º 0001482-13.2023.6.15.8000)****ANEXO II
DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

GRUPO G1 (UNIFORME MASCULINO SOCIAL) DESCRIÇÃO DETALHADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	PALETÓ (cor cinza escuro) Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml); Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaataria (casa de olho); Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga 3 cm (L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura (L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrada com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros; Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinta massa T-	PEÇA	07	CATMAT: BR0019747/0001		

	24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; Etiquetas: Marca Bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do Inmetro. Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
02	CALÇA (cor cinza escuro) Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, frente com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overlock; possibilidade de ajustes futuros; Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser de material resistente à ferrugem, etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do INMETRO. Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	PEÇA	07	CATMAT: BR0019747/0001		
VALOR TOTAL DO GRUPO G1 (R\$)						

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 28 de novembro de 2023.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 28/11/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/11419/2006/Lei_11419_2006.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1704292&crc=CAEEEC2C, informando, caso não preenchido, o código verificador **1704292** e o código CRC **CAEEEC2C**..